

LEI Nº 1.087 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre organização, criação e localização de Escolas Municipais".

O povo do Município de São João do Paraíso-MG, por seus representantes legais, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam mantidas as denominações anteriores das Escolas Municipais que foram modificadas suas denominações pelas Leis nºs: 23 de 23 de Fevereiro de 1.988, 856 de 01 de Abril de 1977, 896 de 04 de março de 1983, 1050 de 08 de Setembro de 1992, 1067 de 10 de Abril de 1993, 922 de 15 de Agosto de 1985 abaixo relacionadas:

NOME DA LOCALIDADE

NOME DA ESCOLA

Faz. Bela Vista

E.M. José da Rocha Brandão

Faz. Buraquinho

E.M. Altino Francisco de Sousa

Faz. Baixão

E.M. Horaciano Dutra

Faz. Bom Jardim

E.M. Eduardo Adrião da Rocha

Faz. Fundo do Campo

E.M. Valdemar Almeida

Faz. Morada Nova

E.M. Avelino M. Silveira

Faz. Replasa

E.M. José Romualdo de Sá

Faz. Águas Vermelhas

E.M. Arthur Trancoso

Faz. Lagoa do Pereira

E.M. Antonio José Ribeiro

Faz. Mucambo

E.M. Belarmino de Andrade

Faz. Macaco

E.M. Dorodino Sousa Neves

Faz. Outeiro Redondo

E.M. Alexandre M. da Rocha

Faz. Canto do Fogo

E.M. Tranquilino J. Ribeiro

Faz. Traçadal

E.M. Roberto T. de Almeida

Faz. Cobra

E.M. Odaisa Soares Bandeira

Faz. Mimoso

E.M. Dep. Ulysses Guimarães

Faz. Conça

E.M. José A. de Oliveira

Faz. S^o

E.M. Mineu Mendes Moutinho

Faz. Boa Vista - 1ª

E.M. Afonso Adrião da Rocha

Faz. Boa Vista - 2ª

E.M. Leonídio Alves Capuchinho

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as Leis: 623 de 23 de Fevereiro de 1968, 856 de 01 de abril de 1.977, 896 de 04 de Março de 1.983, 1.050 de 08 de Setembro de 1.992, 1067 de 10 de Abril de 1.993, 922 de 15 de Agosto de 1.985 em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 06 de Outubro de 1.993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

